



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

COMPROMISSO N° 309/2020

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO INTER TAROUCA, PARA APOIO À MODALIDADE DE FUTSAL E APOIO LOGÍSTICO A OUTRAS ATIVIDADES

ÉPOCA DESPORTIVA DE 2020/2021

Considerando:

- a) Os tempos livres e desporto são atribuições do Município (alínea f) do n° 2 do art. 23° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09);
- b) As autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e desporto em colaboração, entre outras, com as associações desportivas que atuam nestas áreas (n°2 do artigo 5° da Lei n° 5/2007, de 16.01, na sua redação atual, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- c) A atribuição de apoios financeiros na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei (n°3 do artigo 46° da citada Lei de Bases);
- d) Entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais ou logísticos (artigo 2° do Decreto-Lei n°273/2009, de 01.10, na sua redação atual, que estabelece o respetivo regime jurídico);
- e) As atividades desenvolvidas pelas associações desportivas de Tarouca são fundamentais para a promoção da prática desportiva e a ocupação dos tempos livres, da população em geral e, em especial, dos mais jovens;

- f) Os tempos livres e desporto são atribuições do Município (alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09);
- g) A utilização das infraestruturas desportivas espalhadas por todo o Concelho deve ser otimizada, de modo a garantir o acesso da população em geral à prática de atividade física e desportiva, atualmente no respeito pelo cumprimento das regras de saúde públicas impostas devido à pandemia da doença COVID-19;
- h) O Município de Tarouca apoiou, em anos anteriores, apoiou a Associação Inter Tarouca, para desenvolvimento do seu projeto desportivo, na modalidade de Futsal, cujos resultados positivos continuam a ser merecedores de reconhecimento público;
- i) De acordo com o respetivo plano de atividades, para a próxima época desportiva, é intenção da Associação Inter Tarouca dar continuidade à participação da equipa de seniores masculina em provas oficiais da Divisão de Honra de Futsal e na Taça de Futsal de Viseu, bem como a realização de eventos desportivos, dirigidos ao público local e regional (Quadrangular de Futsal Cidade de Tarouca), neste caso, desde que para tal estejam reunidas as condições de saúde pública,
- j) O disposto na alínea p) do n.º 1 do art. 33.º do citado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e no art. 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o art. 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro Outorgante: Valdemar de Carvalho Pereira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, e em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, pessoa coletiva n.º 506753905, em cumprimento da deliberação camarária de **20.08.2020**,



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

e

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Segundo Outorgante: Guilherme Nuno Sarmiento Gouveia de Assunção e Miguel Ângelo Assunção Gouveia dos Santos Félix, que outorgam na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção da **ASSOCIAÇÃO INTER TAROUCA**, respetivamente, e em representação desta, com sede na Rua de S. Martinho, Esporões, s/n, freguesia e concelho de Tarouca, pessoa coletiva n° 508485185, o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de cooperação financeira e outra entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pela Associação "Inter Tarouca" de atividades desportivas e formativas, em especial da modalidade de futsal, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado para a época desportiva de 2020/2021, que fica anexo a este contrato.

Cláusula 2ª

Obrigações da Associação

Constituem obrigações da Associação "Inter Tarouca":

- a) Cumprir o plano de atividades proposto;
- b) Desenvolver as modalidades desportivas e formativas de futsal (seniores masculinos);
- c) Participar em competições oficiais de futsal;
- d) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;
- e) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;

- f) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de prestação de contas anual, que incluirá uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
- g) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- h) Suportar os custos de realização do programa-desportivo, no valor de € 22.055,00, na parte não participada pelo Município;
- i) Assegurar o cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira do Município

- 1 A Câmara Municipal de Tarouca atribui à Associação Inter Tarouca, um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das suas atividades desportivas e formativas, na época de 2020/2021, no montante total de **€ 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros)**, a transferir em dez prestações mensais no valor de **€ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta euros)**.
- 2 A verba referida na cláusula anterior será paga, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, mediante a prévia apresentação pela Associação Inter Tarouca", de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas.
- 3- O pagamento será efectuado por transferência bancária para a conta do segundo outorgante com o IBAN PT50000700000063029164523.

Cláusula 4ª

Cedência das instalações



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

1 - À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Tarouca cede à Associação "Inter Tarouca" o pavilhão multiusos de Tarouca, para realização dos jogos e treinos, isentando-a do pagamento da taxa prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 84.º da Tabela de Taxas e ao abrigo da alínea a) do n.º2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, publicado no DR, 2.ª série, n.º135, de 14.07.2010, com a alteração publicitada por edital n.º 272/2012, no DR, 2.ª série, n.º 53, de 14.03.2012.

2 - O segundo outorgante, em nome da sua representada compromete-se a fazer uma adequada utilização das instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

Cláusula 5.ª

Transporte

A Câmara Municipal facultará o transporte, em viatura municipal ou de entidade externa, da equipa de futebol e elementos de apoio para participação nas provas desportivas agendadas, de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência e mediante prévio pedido escrito apresentado pelo segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias.

Cláusula 6.ª

Período de vigência

O presente protocolo inicia a produção de efeitos no dia 01.09.2020 e vigora até 30.06.2021.

Cláusula 7.ª

Revisão

1. O presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução de torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3. A entidade interessa da revisão do contrato envia à outra parte outorgante uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4. A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 8ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

O Município fiscaliza a execução do contrato-programa, nos termos previstos no artigo 19º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

Cláusula 9ª

Incumprimento

Em caso de incumprimento, aplicam-se as regras fixadas nos artigos 28º (mora e incumprimento do contrato), 29º (direito à restituição), 30º (dever de sustação) e 31º (litígios) do citado Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

Cláusula 10ª

Cessação do contrato

O presente contrato cessa:

- a) Na data fixada na cláusula 6ª;
- b) Quando, por causa não imputável à **Associação Inter Tarouca**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais, nomeadamente, devido à pandemia da doença COVID-19;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo estipulado pela entidade concedente do apoio não forem apresentados os documentos comprovativos



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

do cumprimento das obrigações fiscais e perante a
segurança social.

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos
outorgantes.

Paços do Município, 09/09/2020

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção,

O Vice-Presidente,

Documentos anexos a este protocolo:

1 - Plano de atividades para a época desportiva de
2020/2021;

2 - Certidão comprovativa da situação contributiva
regularizada, emitida em 24.08.2020;

3 - Certidão comprovativa da situação tributária
regularizada, emitida em 24.08.2020.

Publicitado em www.cm-tarouca.pt em ___/___/___.

